

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 003/2016

EDITAL 001-2016

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

NAZARIO RUBI KUENTZER, Prefeito Municipal de Herveiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e consoante os termos do regulamento geral de Concursos do Município, <u>TORNA PÚBLICO</u>, a todos os interessados que no período de 11 a 15 de abril de 2016, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, no horário das 08h:00min. às 11h:00min. e das 13h:30min. às 16h:30min., estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas para contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

- 1.1 Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.
- 1.2 Esta Seleção Emergencial destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos relacionados, para a respectiva Secretaria Municipal, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	VAGAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Médico Pediatra	01	Saúde e Assistência Social
Professor de Educação Especial	01	Educação, Desporto e Cultura
Professor Ensino Fundamental de 6º a 9º Ano - Ensino Religioso	01	Educação, Desporto e Cultura
Professor Ensino Fundamental de 6° a 9° Ano - Língua Estrangeira Moderna - Inglês	01	Educação, Desporto e Cultura

1.3 – A contratação emergencial dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização por lei específica.



- 1.4 A comissão responsável por gerenciar o Processo Seletivo, elaborar as provas, coordenar sua aplicação e correção e divulgar os resultados, será indicada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.
- 1.4.1 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.5 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.
- 1.6 Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

- 2.1 As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Carreira do Magistério e suas alterações, o qual é parte do presente Edital, como anexo.
- 2.2 As especificações e as exigências para os cargos, vencimento e demais exigências para contratação, são as seguintes:

CARGOS	Carga Horária	Vcto.	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Médico Pediatra	08 h/s	R\$ 2.935,00	Ensino Superior completo em Medicina, habilitação legal para o exercício da profissão e Certificado de Residência em Pediatria, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.
Professor de Educação Especial	20 h/s	R\$ 1.497,90*	Ensino Superior completo de Pedagogia e Habilitação específica em curso de Pós- Graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento em Educação Especial, com duração mínima de 360 horas.
Professor Ensino Fundamental de 6° a 9° Ano - Ensino Religioso	20h/s	R\$ 1.497,90	Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico ou pós-graduação.
Professor Ensino Fundamental de 6° a 9° Ano, - Língua Estrangeira Moderna - Inglês	20h/s	R\$ 1.497,90	Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico ou pós-graduação.

^{*} Além do vencimento, o profissional Professor de Educação Especial contratado fará jus a Gratificação pelo exercício em Classe Especial no percentual de 30% calculada sobre o valor do padrão referencial do quadro de carreira, correspondendo, atualmente, ao valor de R\$ 320,98.



3 – NATUREZA DO CONTRATO

3.1 - O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais e para os cargos de Professor os direitos previstos no artigo 43, da Lei Complementar nº 004, de 25 de novembro de 2003 - Plano de Carreira do Magistério Municipal.

<u>4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E PARA INSCRIÇÃO</u>

- 4.1 São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da contratação emergencial:
- 4.1.1 Estar devidamente aprovado no presente processo seletivo simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- 4.1.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;
- 4.1.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- 4.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
- 4.1.5 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- 4.1.6 Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 2.2, na data da contratação;
- 4.2 Preencher o requerimento, no local da inscrição;
- 4.2.1 Apresentar no ato da inscrição a Carteira de Identidade (RG) e CPF.

5 – DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições, serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, no horário das 08h:00min. às 11h:00min. e das 13h:30min. às 16h:30min., no período de 11 a 15 de abril de 2016.
- 5.2 Ao entregar o requerimento e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá seu cartão de identificação, sem o qual, não terá ingresso no recinto da realização da prova da seleção.
- 5.3 Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição;
- 5.4 O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;



- 5.5 Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.6 Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional:
- 5.8 A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 5.9 As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 5.10 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições e a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.10.1 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.
- 5.11 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - SELEÇÃO

- 6.1 Serão realizadas **provas escritas**, compreendendo questões de conhecimentos gerais e ao nível da função e de legislação (Regime Jurídico, para todos os cargos e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB para os cargos de Professor), com a aplicação de uma prova com 20 questões de múltiplas escolhas.
- 6.1.1 As questões da prova escrita terão valor igual à divisão do total da validade da prova pelo número de questões.
- 6.2 Será realizada a identificação dos candidatos, junto à sala de prova, mediante a apresentação do Cartão de Identificação, antes do início da prova.
- 6.3 A juízo da Comissão Executiva pode ser suprida a falta do cartão de identificação por identidade civil ou militar, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.



- 6.4 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executiva, ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas, objetivando, principalmente impedir conversas, consultas ou quaisquer procedimentos de que tentem se utilizar os candidatos para benefício próprio, ou de outros, e que possam embaraçar a perfeita realização dos trabalhos de aplicação das provas.
- 6.5 Durante a realização das provas não serão admitidas consultas de nenhuma espécie e nem o uso de qualquer máquina calculadora ou similar.
- 6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da folha de respostas.
- 6.7 Ao término das provas o candidato entregará, ao fiscal de sala o cartão de respostas e o caderno de provas.
- 6.8 A correção das grades será logo após o término da prova, com a presença de no mínimo 3 candidatos, e após a correção as grades ficarão sob guarda da Comissão Organizadora e à disposição para possíveis verificações, nos termos regimentais.
- 6.9 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 6.10 Não haverá segunda chamada para a prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação da seleção.
- 6.11 O Acesso ao local das provas será autorizado pela Comissão Organizadora até o horário de início das provas.
- 6.12 Em casos especiais, devidamente justificados e aceitos pela Comissão de Seleção, poderá ser aceito o ingresso de candidatos atrasados até o limite máximo de 10 (dez) minutos, após o horário marcado para início das provas.
- 6.13 Será excluído da Seleção o candidato que:
- 6.13.1 Se tornar culpado por incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- 6.13.2 For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não-permitidas;
- 6.13.3 Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
- 6.13.4 Ao concluir a prova, não devolver ao fiscal, o caderno de seleção;
- 6.13.5 O candidato que, durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou se for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou



pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem assim utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

7 - VALIDADE

- 7.1 O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 7.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

- 8.1 Serão considerados selecionados, para a vaga à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de seleção, ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos. Porém, somente serão classificados para contratações emergenciais os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos da seleção.
- 8.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.
- 8.3 A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação em jornal de circulação no Município de Herveiras, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 – DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta Seleção dar-se-á através de publicação no mural da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde são publicados os atos oficiais do Município e disponibilizados no site www.herveiras.rs.gov.br.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Terminada a avaliação das provas serão as notas publicadas através de Edital de Resultado Preliminar.
- 10.2 No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas às provas.
- 10.3 O recurso previsto neste artigo deverá ser interposto no dia útil subsequente após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.



- 10.4 Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
- 10.5 Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.6 A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.
- 10.7 Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.8 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora da Seleção, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- 10.9 Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos para a mesma vaga, os mesmos serão convocados por Edital para desempate através de prova de títulos.

10.9.1 – O desempate será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
	Cursos atinentes ao cargo		
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
07	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0	
08	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Oficinas Pedagógicas		
09	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de até 30 horas ou sem especificação de carga horária	2.0	
10	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de mais de 30 horas.	3.5	
	Outros eventos - Similares		
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível,		



porém relacionados à atividade de professor e/ou de educador ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.		1.5	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

- 10.9.2 Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.
- 10.9.3 Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.
- 10.9.4 Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.
- 10.9.5 A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.
- 10.9.6 Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).
- 10.9.7 Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando, através do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.9.8 Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.
- 10.9.9 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.10 A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.
- 10.11 Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.
- 10.12 As provas escritas do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no dia **25 de abril de 2016,** com início as 09h:00min., junto a Biblioteca Municipal Professor Areny Claas, sito a Rua Germano Winck, nº 443, com duração de 03 (três) horas. A correção das grades e a divulgação parcial dos resultados será logo após o término das provas.
- 10.13 O horário e o local das provas poderão ser alterados, em vista da necessidade de adequação às respectivas instalações do local de sua realização.
- 10.14 Na correção da grade de respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasuras.
- 10.15 Quando houver erro no preenchimento das grades de respostas, e por solicitação do candidato, poderá haver a substituição da grade de respostas, uma única vez, sendo que a grade anterior, deverá ser inutilizada totalmente, pelo fiscal, no ato da entrega (substituição) da nova grade.



- 10.16 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.17 Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.
- 10.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2016.

Nazario Rubi Kuentzer Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 003/2016

EDITAL 001-2016 ANEXO I DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO PEDIATRA

<u>Descrição Analítica</u>: Atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando necessário; ministrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar, periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fazem necessários e executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.